

ANEXO I - Atividades Complementares de Graduação (ACG's)

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades complementares compreendem toda atividade curricular desenvolvida que não conste na grade curricular do curso de Energias Renováveis e Ambiente. Compreendem todas as atividades desenvolvidas em ensino, pesquisa, extensão, práticas profissionais, atividades político-pedagógicas e atividades sócio-culturais. O total das atividades complementares deverá totalizar carga horária mínima de 150 horas. O aluno poderá desenvolver estas atividades até o penúltimo semestre do Curso.

II. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

As ACG's podem ser classificadas segundo o tipo de atividade desenvolvida:

1. Atividades de ensino.

1.1. Disciplinas Complementares de Graduação (DCG's).

O aluno poderá cursar Disciplinas Complementares de Graduação (DCG's), cursadas na UNIPAMPA e que não pertença a grade curricular do Curso, ou em outras IES, desde que apresente aprovação e freqüência mínima. Em DCG's os alunos poderão contabilizar no máximo 90 horas.

1.2. Monitoria

O aluno poderá desenvolver atividades vinculadas a disciplinas do currículo fixo ou em DCG's, com duração mínima de um semestre, de forma contínua e ininterrupta, para ser validada como atividade de monitoria. O aluno deverá atender os alunos da disciplina na qual é monitor bem como participar da preparação do material didático das aulas.

O exercício de monitoria poderá ocorrer a partir do segundo semestre do curso. Tanto o planejamento, solicitação quanto o exercício da monitoria deverão atender as diretrizes institucionais específicas.

1.3. Projetos de ensino

A participação em projetos de ensino desenvolvidos dentro da Instituição será validada e para efeitos de crédito, será considerada uma carga horária de oito horas para cada projeto desenvolvido e concluído conforme as normativas da Instituição.

2. Atividades de pesquisa

Serão consideradas atividades de pesquisa aquelas vinculadas a projetos de pesquisa em andamento, devidamente registrados e comprovados desenvolvidos na UNIPAMPA, ou em outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior. Será considerada a participação como bolsista de iniciação ou participação voluntária, desde que devidamente comprovada pelo pesquisador responsável pelo projeto; resumos e artigos completos publicados em anais de congressos.

3. Atividades de extensão

Serão consideradas atividades de extensão, participação em projetos de difusão e aplicação de tecnologias na área de conhecimento e formação do aluno, voltadas para a comunidade civil, com foco na assistência social, ou como extensão empresarial através de trabalhos realizados no âmbito de empresas e/ou Instituições vinculadas ao setor Energia e Ambiente. Estas atividades deverão ser comprovadas pelo pesquisador responsável pelo projeto.

4. Práticas profissionais

Compreendem todas as atividades de caráter prático-profissional desenvolvidas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas, Laboratórios de Pesquisa, etc., que constituam experiência na área de energias renováveis e ambiente, visando à complementação da profissionalização do aluno. Para serem validadas, devem ser acompanhadas de

comprovante de freqüência e participação efetiva, fornecido pelo responsável na entidade/empresa/órgão e/ou Instituição, com descrição das atividades e responsabilidades assumidas pelo aluno. O aluno poderá desenvolver estas atividades em qualquer semestre do Curso. Para efeito de crédito será considerada como carga horária aquelas registrada no seu projeto de práticas profissionais.

5. Atividades político-pedagógicas

Compreende a representação em órgãos Colegiados, Diretório Acadêmico e Comissões Institucionais, devidamente comprovados.

6. Atividades sócio-culturais

Serão consideradas atividades sócio-culturais a participação em eventos e outras atividades de caráter social no âmbito da Universidade ou fora dela. Será validada participação na elaboração e organização de eventos e atividades bem como participação como ouvinte, desde que devidamente comprovada.

Quando do requerimento de validação pelo aluno a análise das solicitações ficará baseada dentro dos limites propostos especificados na tabela I2.2, e validadas pela Comissão de Curso para inserção dos créditos válidos no histórico escolar do aluno.

Tabela I 2.1 – Critérios de Validação das Atividades Complementares

Nº	Atividade	Critérios para Validação	Máx. de h/a Validáveis
1	Participação em exposição, palestras, congressos, seminários, visitas técnicas (complementares às disciplinas) e missões empresariais.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	60
2	Apresentação em congressos e seminários.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	45
3	Estágios (não obrigatório), participação em programas de trainee.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	45
4	Estudo de caso (fora disciplinas), prática profissional.	Apresentação de cópia do trabalho realizado.	15
6	Ações de caráter científico, técnico, cultural e comunitário.	Declaração da instituição ou órgão responsável pela atividade prestada.	15

7	Produções técnicas ou científicas, coletivas e/ou individuais.	Apresentação de cópia do trabalho realizado.	45
8	Elaboração, coordenação e responsabilidade por eventos técnicos ou científicos.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30
9	Participação em feiras e eventos (nacionais, internacionais).	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30
10	Participação e/ou desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Monitorias	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	90
11	Responsabilidade técnica, comprovação de experiência de coordenação e/ou administração de equipes em projetos da área de energias renováveis e ambiente.	Apresentação de cópia do relatório realizado.	45
12	Publicação de artigo completo.	Apresentação de documento comprobatório e do artigo.	45
13	Disciplinas presenciais ou à distância.	Certificados de disciplinas (presenciais, à distância) em nível compatível.	90
14	Publicação de resumos de artigos.	Apresentação de documento comprobatório e do resumo.	15
15	Cursos <i>in company</i> , cursos técnicos, qualificações curtas e certificações profissionais.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária	90
16	Novos produtos (criação, projeto, execução), registro de patentes, geração comprovada de serviços voltados à área.	Documento próprio, registro, certificado comprobatório.	90

Medidas de incentivo e valorização das ACG's no Curso:

- A participação dos alunos em atividades de iniciação científica deverá ser incentivada com a busca de bolsas em programas oficiais e da UNIPAMPA, atividades em projetos de pesquisa, publicação de artigos científicos e participação em congressos.
- A implantação de um programa PET (programa especial de treinamento) também deverá ser buscada para o Curso, sendo mais uma atividade relacionada à busca e sistematização de novos conhecimentos pelos alunos, associados também às linhas e pesquisa definidas.
- As atividades de monitoria deverão ser incentivadas como parte da formação do aluno em atividades didáticas e acompanhamento de experiências em laboratórios, objetivando um maior equilíbrio entre teoria e prática.

- Estas atividades devem promover a vocação para a docência e incentivar a cooperação entre professores e alunos do curso, resultando em um melhor rendimento no processo de aprendizagem.
- A realização de componentes curriculares em outros cursos e a execução de estágios não obrigatórios será reconhecida como instrumentos válidos de busca de conhecimento em outros campos de interesse do aluno.

III. DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

O cumprimento das atividades complementares de graduação é requisito indispensável de integralização curricular do Curso, devendo, assim, o aluno deverá cumprir a carga horária de 150 horas para a integralização curricular do bacharelado.

Para tanto, o aluno deverá requerer a validação dessas atividades ao Coordenador do Curso por meio de formulário próprio, respeitando os prazos definidos para pedido de aproveitamento das Atividades Complementares de Graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIPAMPA, através da Secretaria Acadêmica do *campus*, anexando cópias dos certificados ou documentos comprobatórios equivalentes, da atividade e da carga horária. As seguintes condições devem ser observadas:

- As atividades serão realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso;
- As solicitações devem ser encaminhadas até três meses antes da conclusão do curso;
- Cada documento comprobatório que se enquadre em mais de um tipo de atividade será validado uma única vez.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

A. Estas normas poderão ser alteradas ou complementadas via Comissão de Curso, desde que estas alterações não causem prejuízos aos discentes que já realizaram ou estão realizando a validação das atividades complementares;

B. Outras atividades complementares de graduação não previstas deverão ser objeto de análise por parte da Comissão de Curso, que definirá a melhor forma de averiguar o aproveitamento do aluno na realização da atividade ou não validação da mesma;

- C. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão de curso;
- D. Estas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão de Curso, revogando-se as disposições em contrário.